

Portaria n.º 8:939

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semafóricos e

da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, seja criada a rede telefónica de Lamego, distrito de Viseu.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 5 de Março de 1938. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.